



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO Nº 5.799

Projeto de Resolução nº 034/2025 de autoria da Vereadora Gisele Lopes Klingler

Cria, no âmbito da Câmara Municipal de Volta Redonda, a homenagem anual aos trabalhadores da limpeza urbana e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA** aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Volta Redonda, a Homenagem Anual ao Gari, a ser concedida a trabalhadores e trabalhadoras que se destacam na execução de atividades vinculadas à limpeza urbana e à manutenção da higiene pública no Município.

Art. 2º Para os efeitos desta Resolução, entende-se como gari o conjunto de profissionais que atuam diretamente na limpeza e conservação dos espaços públicos urbanos, incluindo, entre outros:

- I - Varredores de rua;
- II - Coletores de resíduos sólidos domiciliares e públicos;
- III - Trabalhadores da capina, roçada e poda urbana;
- IV - Trabalhadores da limpeza e conservação de logradouros públicos.

Art. 3º A homenagem será concedida anualmente, em sessão solene a ser realizada no mês de maio, em alusão ao Dia do Gari, comemorado no dia 16 de maio.

Parágrafo único. Cada vereador poderá indicar até dois (2) homenageados por ano.

Art. 4º A concessão da horaria dar-se-á por Projeto Resolução, aprovado pela Câmara Municipal de Volta Redonda, com a devida justificativa e comprovação de serviços prestados junto à área de limpeza urbana pelo homenageado.

Art. 5º Os homenageados receberão diploma oficial emitido pela Câmara Municipal, com a identificação da categoria profissional, o nome do homenageado e a assinatura da Presidência da Casa e do Vereador proponente.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS	
5799	09	C.



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

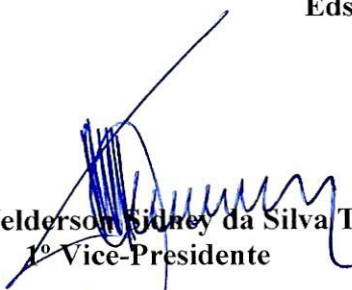
RESOLUÇÃO Nº 5.799

Projeto de Resolução nº 034/2025 de autoria da Vereadora Gisele Lopes Klingler

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 11 de novembro de 2025.

Edson Carlos Quinto
Presidente


Welderson Sidney da Silva Teixeira
1º Vice-Presidente


Vair de Oliveira Moura
2º Vice-Presidente


Francisco Novaes Filho
1º Secretário


José Humberto Albertassi Junior
2º Secretário

DEx/pfs.

